



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.306, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Autoriza ao Poder Executivo a distribuir os gêneros alimentícios da merenda escolar que se encontram em estoque diretamente aos alunos da rede municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

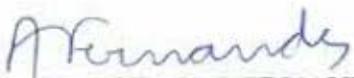
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e com recursos próprios e que se encontram estocados no almoxarifado do setor de alimentação escolar e nas despensas dos CEMEIS e Escolas Municipais para os alunos devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal.

Art. 2º. Os requisitos para verificação dos alunos beneficiários desta Lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 14 de abril de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Interino